

Mensagem nº 871

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que “Institui o Dia Nacional do Pesquisador”. Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 11.807, de 13 de novembro de 2008.

Brasília, 13 de novembro de 2008.



13/11/2008



Institui o Dia Nacional do Pesquisador.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É instituído o Dia Nacional do Pesquisador, a ser comemorado anualmente, no dia 8 de julho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 27 de Outubro de 2008.

